

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”**

PARECER Nº: 38/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Maria Montessori.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/2026 da instituição.	
DATA: 05/11/2025	APROVAÇÃO EM: 10/12/2025

HISTÓRICO:

A diretora pedagógica do Colégio Maria Montessori, senhora Magda A. de oliveira, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 22 de outubro de 2025, por meio de email (sem ofício) os Calendários Letivos/2026 da Educação Infantil e do período integral a fim de obter aprovação. Foi realizada a análise pela assessoria do CME, onde foram detectadas algumas inconsistências. A devolução das orientações para a instituição foram realizadas no mesmo dia. Em 24 de outubro de 2025 recebemos o ofício nº 23/2025 com os calendários. Ao fazermos a análise verificamos novamente algumas situações irregulares e devolvemos para que fossem corrigidas conforme orientações enviadas pelo watzapp. A devolução foi feita pela instituição no dia 05/11/2025 com as devidas correções.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 02 de fevereiro e o término em 17 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo (período parcial) na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 00 dias letivos: do dia 14 a 30 será realizado o planejamento pedagógico.
- ✓ Fevereiro: 17 dias letivos, contemplando 68 horas/aula;
- ✓ Março: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;
- ✓ Abril: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Maio: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Junho: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Julho: 00 dia letivo: FÉRIAS (30 dias), dia 31 (formação pedagógica);
- ✓ Agosto: 23 dias letivos, contemplando 92 horas/ aula;

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
“ATUAR PARA EDUCAR”**

- ✓ Setembro: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 20 dias letivos, contemplando 80 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 13 dias letivos, contemplando 52 horas/ aula (foram contempladas duas datas para Conselho de Classe, porém apenas uma data foi contabilizada como letiva);

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 08 (oito) datas para atividades extraclasse, sendo destes 04 (quatro) dias destinados a conselho de classe, lembramos que conforme a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar podem ser utilizados até 5% dos dias letivos para conselho de classe e paradas pedagógicas e a instituição está de acordo com o artigo 2º da resolução citada. Ressaltando que para a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo 30 (trinta) dias de férias no mês de julho, catorze dias incluindo feriados e recessos, durante o período letivo de 2026.

A previsão é que o ano letivo conte em no primeiro semestre 103 dias, perfazendo um total de 412 horas/ aula e no segundo semestre 98 dias perfazendo um total de 392 horas/ aula, um total anual de 201 dias letivos e 804 horas/ aula, calculando- se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

O Calendário Letivo para a Educação de Ensino Integral apresentado pela instituição, o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 07 de janeiro e o término em 18 de dezembro, com 06 horas/ aula por dia letivo na Educação Infantil, conforme informação da diretora pedagógica.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 01 dia reservado para formação pedagógica, 17 dias letivos, contemplando 102 horas/aula;
- ✓ Fevereiro: 18 dias letivos, contemplando 108 horas/aula;
- ✓ Março: 22 dias letivos, contemplando 132 horas/ aula;
- ✓ Abril: 20 dias letivos, contemplando 120 horas/ aula;
- ✓ Maio: 21 dias letivos, contemplando 126 horas/ aula;
- ✓ Junho: 22 dias letivos, contemplando 132 horas/ aula;
- ✓ Julho: 01 dia reservado para formação pedagógica, 22 dias letivos: contemplando 132 horas/aula;
- ✓ Agosto: 22 dias letivos, contemplando 132 horas/ aula;

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
“ATUAR PARA EDUCAR”**

- ✓ Setembro: 22 dias letivos, contemplando 132 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 20 dias letivos, contemplando 120 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 114 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 14 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período integral da instituição (mínimo de 6 horas/aula diárias), conforme informação repassada a Assessoria Técnica Pedagógica do CME pela diretora da instituição, porém conforme o que preconiza a Lei nº 14.640/2023, art. 3º e Resolução CNE nº 07/2025, art. 4º, para o período integral precisa ser ofertado obrigatoriamente o mínimo de 7 horas/aula diárias.

No Calendário letivo proposto para o ensino integral constam 04 (quatro) datas para atividades extraclasse, Sendo elas: datas comemorativas coletivas, festa junina e feira de ciências. Ressaltando que para a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

A previsão é que o ano letivo conte em no primeiro semestre 120 dias, perfazendo um total de 720 horas/ aula e no segundo semestre 119 dias perfazendo um total de 714 horas/ aula, um total anual de 239 dias letivos e 1.434 horas/ aula, calculando- se o período integral, de acordo com o Calendário/2026 e informações repassadas.

Conforme a Resolução CME nº 116 de 30 de novembro de 2022, a instituição não possui autorização deste Conselho para a oferta da Educação em Tempo Integral, o que não é um impedimento para que a oferta possa ocorrer, porém ao findar a vigência desta resolução, necessário será solicitar a autorização da oferta da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil, neste modo, como não são ofertadas o mínimo de horas exigidas nas normativas já citadas, para que se considere como Educação Integral, orientamos que essa carga horária seja revista e o mínimo de 7 horas aula seja ofertada, aos estudantes matriculados na modalidade Educação em Tempo Integral.

Ressaltamos ainda o fato de não ser ofertado aos estudantes matriculados nesta modalidade, um período de férias escolares. A instituição pode até ofertar uma colônia de férias ou atividades recreativas durante o mês de férias escolares, porém este período não poderá ser contabilizado como letivo.

PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Colégio Maria Montessori, para a Educação Infantil, em período parcial, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro

**LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”**

dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descrito orienta a aprovação deste Calendário Letivo/2026 para a referida instituição.

Orientamos que quanto ao Calendário Letivo/2026 para a Educação Infantil em período integral, sejam observados os pressupostos, aqui descritos e contidos na Lei nº 14.640/2023, art. 3º e Resolução CNE nº 07/2025, art. 4º, que para ser considerado período integral precisa ser ofertado obrigatoriamente, o mínimo de 7 horas/aula diárias.

Orientamos ainda que, conforme a Resolução CME nº 116 de 30 de novembro de 2022, a instituição não possui autorização deste Conselho para a oferta da Educação em Tempo Integral, o que não é um impeditivo para que a oferta possa ocorrer, porém ao findar a vigência desta resolução, necessário será solicitar a autorização da oferta da Educação em Tempo Integral para a Educação Infantil, deste modo, como não são ofertadas o mínimo de horas exigidas nas normativas já citadas, para que se considere como Educação Integral, orientamos que essa carga horária seja revista e o mínimo de 7 horas aula seja ofertada, a partir de 2026 aos estudantes matriculados na modalidade Educação em Tempo Integral.

Faz-se mister orientar que o fato de não ser ofertado aos estudantes matriculados nesta modalidade, um período de férias escolares é uma contravenção, a instituição pode até ofertar uma colônia de férias ou atividades recreativas durante o mês de férias escolares, porém este período não poderá ser contabilizado como letivo.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução CME nº 116/2022, vigente até 30 de novembro de 2027 e junto a assinatura da diretora, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação, da forma como já é feito.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Ritatto

Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

Portaria nº 017 de 16/01/2025